Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

Edital de Pregão Eletrônico n° 90051/SME/2024

Processo Eletrônico nº 6016.2024/0074839-0

Tipo: Menor preço

UASG: nº 925013

Objeto da licitação: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Data e hora da abertura da sessão pública: **10/01/2025,** às **09h30** (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor valor unitário do item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência de ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de preferência para algum item: Não

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 3º andar, sala 315, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

Sumário

1. OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DO TERMO DE CONTRATO 17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 18
13. DOS RECURSOS 19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 30
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33
ANEXO III "A" – CADASTRO RESERVA 40
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 41
ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES 48
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 49
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 50
ANEXO VIII – ENDEREÇOS PARA ENTREGAS 51
ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS TOTAIS 53
ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS - COCEU 54
ANEXO XI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – COORDENADORIAS – SME 59
ANEXO XII – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – PARTICIPANTES 60

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/SME/2024
(Processo Administrativo n° **6016.2024/0074839-0**)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME, por meio da Coordenadoria de Compras - COMPS, sediada à Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247 – 3º andar, sala 315 - Vila Clementino - CEP: 04037-004, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 56.475 de 05 de outubro de 2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO
1	Folheto	542.750	100%	Ampla

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO
2	Flyer	546.100	100%	Ampla

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO
3	Cartaz	125.040	100%	Ampla

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO
4	Banner com bastão estreito	1.387	100%	Ampla

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO
5	Credencial	48.420	100%	Exclusiva
6	Credencial	48.420	100%	Ampla

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO
7	Faixa de divulgação – Tipo I	500	100%	Exclusiva
8	Faixa de divulgação – Tipo I	500	100%	Ampla

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO
9	Bloco de anotações com capa e contracapa	92.732	100%	Ampla

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL	PARTICIPAÇÃO
10	Faixa de divulgação – Tipo II	209	100%	Exclusiva
11	Faixa de divulgação – Tipo II	209	100%	Ampla

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **5, 7 e 10**, a **participação é exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Os itens **06, 08 e 11** de participação ampla no quantitativo total, apenas serão processados se o item correspondente **à participação exclusiva for julgado prejudicado**, nas hipóteses elencadas abaixo:

a) Não comparecimento de licitantes qualificadas como MEs ou EPPs, ou ainda comparecimento somente de pessoas que não tenham apresentado declaração desta condição, nos termos deste edital;
b) Apresentação de propostas em desacordo com as características, especificações técnicas e condições descritas no Anexo I do Edital.
c) Não obtenção de preço aceitável;
d) Inabilitação de todos os licitantes.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889 Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889 Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

3.10.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item **3.10.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.4 e 3.10.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens **3.10.4 e 3.10.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item **3.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes da abertura da fase recursal, observado o disposto no art. 32 do Decreto Municipal 62.100/2022.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

5.7.1. De cujo capital participe de outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal. Agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **5.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	INTERVALO MÍNIMO
1	**R$ 0,02 (dois centavos)**
2	**R$ 0,01 (um centavo)**
3	**R$ 0,02 (dois centavos)**
4	**R$ 0,40 (quarenta centavos)**
5	**R$ 0,02 (dois centavos)**
6	**R$ 0,02 (dois centavos)**
7	**R$ 0,70 (setenta centavos)**
8	**R$ 0,70 (setenta centavos)**
9	**R$ 0,10 (dez centavos)**
10	**R$ 1,10 (um real e dez centavos)**
11	**R$ 1,10 (um real e dez centavos)**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas a fim de aplicar-se o disposto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Empresas Apenadas PMSP, mantido pela Coordenadoria de Bens e Serviços (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255);

8.1.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.1.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP - BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx);

8.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=uTP4vyxDU02QjjBDc0kmHglg.srvv4288_inst01);

8.1.5. Tribunal de Contas da União – TCU – (Relação de inabilitados (www.tcu.gov.br);

8.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

8.2. A consulta será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também no nome e no CPF do seu sócio majoritário, se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

8.8. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

8.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas dos produtos contidas no **Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A documentação relativa **à qualificação técnica** consistirá em:

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

9.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e direito público ou privado, com indicações de quantitativo, datas de entregas que comprovem o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total.

9.4.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6. **Habilitação jurídica**

9.6.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.6.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.6.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.7.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.7.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.7.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

9.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.7.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.7.7. Certidão de regularidade perante a justiça do Trabalho.

9.7.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.8. **Qualificação econômico-financeira:**

9.9. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

9.9.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.10. Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.10.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e, a pessoa jurídica constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;.

9.10.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura - art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

9.10.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício assim apresentados:

9.10.2.1. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, n°11.638/07, n°11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

9.10.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de cópia autenticada ou digital, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

9.10.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo digital gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício. Instrução Normativa RFB 2003/2021.

9.10.2.4. Para empresas declaradas como ME ou EPP deverão comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar n° 123/2006, por meio da rubrica faturamento bruto contido na demonstração do resultado do exercício, em conformidade com a Lei 10.406/2002, art. 1.179 à 1.189.

9.11. Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, como segue:

ILC - Índice de liquidez corrente = Ativo circulante / Passivo circulante

ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante

ISG - Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante

9.11.1. Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 9.11.

9.11.2. A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada pelo responsável legal e contador.

9.11.3. Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 9.11.1, supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.

9.11.3.1. No caso de consórcios, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o percentual no patrimônio líquido exigido no subitem 9.11.3 deste edital. A exigência de acréscimo de 10% (dez por cento). Excetuam-se do acréscimo os casos de consórcios compostos em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações contidas **no Anexo V - Modelo Referencial de Declarações**:

9.14.1. ***Declaração*** *firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.*

9.14.2. *Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá apresentar* ***declaração*** *de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.*

9.14.3. *O licitante deverá apresentar* ***declaração****, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

9.14.4. *O licitante deverá apresentar* ***declaração*** *de que não está apenado com nenhuma das penas constantes do art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo.*

9.14.5. *O licitante deverá apresentar* ***declaração*** *de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

9.14.6. *Em se tratando de* ***microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa****, o licitante deverá apresentar* ***declaração*** *de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.*

9.14.7. *O licitante deverá apresentar* ***declaração*** *de que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.*

9.14.8. *Será verificado se o licitante apresentou* ***declaração*** *de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

9.14.9. *Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a* ***declaração*** *de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

9.14.10. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação,* ***declaração*** *de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

9.15. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

9.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.17.1.**

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação de adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente no mesmo dia; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens **10.2** e **10.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Púbico Municipal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin Municipal constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

12.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do item **12.3**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do item **12.3.**

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor total da Proposta.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 20% do valor total da Proposta.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO III "A" – Cadastro Reserva

16.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

16.11.6. ANEXO V – Modelo Referencial de Declarações

16.11.7. ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

16.11.8. ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

16.11.9. ANEXO VIII – Endereços para Entregas

16.11.10. ANEXO IX – Planilha de quantitativos - Geral

16.11.11. ANEXO X – Planilha Quantitativo: COCEU

16.11.12. ANEXO XI – Planilha Quantitativos SME – Coordenadorias

16.11.13. ANEXO XII – Planilha Quantitativos - Participantes

São Paulo, 20 de Dezembro de 2024

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889

Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 15:02:46 -03'00'

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

1.2. Considerando-se o escopo de atuação desta Secretaria, no que se refere a:

a) Ações referentes aos programas e projetos desenvolvidos durante o ano, nos quais são realizadas para todos os educandos, educadores e munícipes de cidade de São Paulo envolvidos;

b) Atividades de formação e demais eventos para discussão e reflexão nos diferentes territórios da Cidade de São Paulo.

c) Realização de divulgação adequada com vistas a publicização das políticas públicas desenvolvidas.

d) Fornecimento de subsídios para registro, objetivando potencializar a capacidade de resultados eficientes e duradouros para esta Administração.

1.2.1 Pretende-se, portanto, contratar uma empresa especializada em impressão de itens para divulgação e organização, conforme itens e lotes: folheto, flyer, cartaz, banner com bastão estreito, credencial, faixa de divulgação tipo I e II e bloco de anotações com capa e contracapa.

1.3. O período de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

1.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Edital de licitação. A Limitação se faz necessária para assegurar que o planejamento inicial, que levou em conta especificidades e necessidades desta Secretaria, não se desvirtue devido à adesão de outras unidades que não participaram do processo de definição das mesmas. E de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser rigoroso para garantir efetividade nas compras públicas (Art. 18, parágrafo único).

2. Descrição geral e quantitativos:

2.1. Especificações técnicas por item:

Item	Tipo	Especificação	Pedido mínimo	Tiragem mensal
1	**Folheto**	Material: Papel Couchê Tipo: Liso Com Brilho Medida: 33 X 32 CM Gramatura: 250 G/M2 Tipo Impressão: 4/4 Cores Características Adicionais: 1 Vinco, Impressão Duas Faces. Conforme arte enviada pela contratante.	200 Unidades	100.000 Unidades
	Flyer	Material: Papel offset Tipo: Liso fosco Medida: 15 X 21 CM Gramatura: 90 g/m² Tipo Impressão: 4/0		100.000

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889 Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889 Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

2		Características Adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	200 Unidades	Unidades
3	**Cartaz**	Material: Papel Couchê brilhante Tipo: Liso com brilho Medida: A3 Gramatura: 150 g/m² Tipo de impressão: 4/0 Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	Não se aplica	Não se aplica
4	**Banner com bastão estreito**	Material: Lona 280 gr. Tipo: Liso Acabamento com bastão e barbante. Medida: 90 x 1,20 cm Tipo de impressão: 4x0 Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	Não se aplica	Não se aplica
5	**Credencial**	Material: Supremo 300 gr. Tipo: Liso fosco Medida: 10 x15 cm Cor: 4x0 Acabamento: Com dois furos, cantos arredondados e cordão. Conforme arte enviada pela contratante.	100 Unidades	100.000 Unidades
6	**Faixa de divulgação Tipo I**	Material: Vinilona Tipo: Liso fosco Medida: 0.70m x 2,20 m Cor: 4x0 Acabamento: Bastão com ponteira, cordão branco e ilhós. Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	Não se aplica	Não se aplica
7	**Bloco de anotações com capa e contracapa**	Material: Duplex 250 gr., miolo com 50 folhas. Tipo: encadernação colada Medida: 10x15 cm impressão: 4/0 Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	100 Unidades	100.000 Unidades
8	**Faixa de divulgação Tipo II**	Material: Vinilona Tipo: Liso fosco Medida: 0.70m x 4 m Cor: 4x0 Acabamento: Bastão com ponteira, cordão branco e ilhós Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	Não se aplica	Não se aplica

2.1.1 Os itens serão personalizados conforme arte enviada pela contratada, no momento da efetivaçao do contrato, tendo em vista os períodos e a quantidade de eventos das diferentes Unidades.

2.2. **Quantitativos**:

2.2.1 Os quantitativos totais por item estão informados no **Anexo IX** do Edital.

2.2.2 Os quantitativos das Coordenadorias desta Secretaria, por item estão informados conforme **Anexos X e XI** do Edital.

2.2.3 Os quantitativos de cada participante, por item estão informados conforme **Anexo XII** do Edital.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

2.3. **Participantes:**

Órgão/DRE
SME/DRE Butantã
SME/DRE Campo Limpo
SME/DRE Capela do Socorro
SME/DRE Santo Amaro
SME/DRE Ipiranga
SME/DRE Penha
SME/DRE Jaçanã/Tremembé
SME/DRE Pirituba/Jaraguá
SME/DRE Freguesia/Brasilândia
SME/DRE Itaquera
SME/DRE São Mateus
SME/DRE São Miguel
SME/DRE Guaianases

3. Local de entrega e condições de transporte

3.1. A entrega será realizada conforme **Anexo VIII** do Edital.

3.2. O transporte será de responsabilidade da Contratada.

3.3. A critério desta Secretaria (SME) poderão ser determinados outros locais de entrega dentro do Município de São Paulo.

3.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis das 8h às 17h, nos endereços informados no **Anexo VIII** do Edital.

3.5. As entregas deverão obedecer os seguintes prazos:

Planilha de cronograma com o prazo de entrega – por item	
Quantidade	**Dias corridos**
De 01 a 20.000 unidades	Em até 10 dias corridos
De 20.001 a 80.000 unidades	Em até 15 dias corridos
De 80.001 a 150.000 unidades	Em até 20 dias corridos
De 150.001 a 300.000 unidades	Em até 25 dias corridos
Acima de 300.001 unidades	Em até 30 dias corridos

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

4. Prazo de entrega

4.1. O prazo de entrega após aprovação final da amostra deverá ser efetuado em 20 dias corridos.

5. Amostra

5.1. A confecção dos produtos será de acordo com a arte enviada por e-mail, após assinatura do (a) Contrato/ Nota de Empenho;

5.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para envio da amostra, por e-mail ou outro meio acertado com a contratante, conforme arte enviada.

5.3. A contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovação da amostra enviada.

5.4. Caso a amostra não esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e com a arte enviada, a contratante poderá rejeitá-la e a contratada terá 5 (dias) dias úteis para envio de nova amostra, conforme solicitação.

6. Fiscalização do serviço

6.1. A fiscalização da prestação do serviço será efetuada por cada Órgão/ DRE participante desta AR, conforme previsto na Portaria SF 275/2024, obedecendo demais itens constantes neste Termo de Referência.

7. Qualificação técnica:

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar: atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) e direito público ou privado, com indicações de quantitativo, datas de entregas que comprovem o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total.

7.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representantede quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8. Pagamento

8.1. O prazo para o pagamento é de até 30 (trinta) dias após adimplemento pela contratada, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste dos serviços prestados pelos fiscais do contrato;

8.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

8.3. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho;

9. Penalidades

9.1. A aplicação das penalidades de multa conforme as infrações e sanções administrativas cabíveis previstas na Lei 14.133/21, Art. 155 e Art. 156:

a) Não retirada das Notas de Empenho: 20% (vinte por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho;

b) Atraso: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, por dia de atraso na entrega até o total de 15 (quinze) dias;

c) Atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução do contrato no tocante ao material não entregue: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material;

d) Inexecução total: multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor da respectiva Notade Empenho.

10. Recebimento provisório e definitivo

10.1. Os objetos serão recebidos por cada órgão participante desta ARP.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá 3 (três) dias úteis após a entrega efetivada nos locais indicados, conforme item 3 deste Termo de Referência.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

10.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro funcional (RF), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento provisório pelo fiscal.

10.5. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, a SME poderá rejeitá-los, em até 15 dias úteis após o recebimento provisório, devendo a Contratada se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como, comprometer-se a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato, em até 15 dias úteis.

11. Da Embalagem e Rotulagem

11.1. A embalagem primária de cada objeto da contratação deverá ser resistente à manipulação, transporte e armazenamento, com identificação do objeto e dados do fabricante, com indicação do quantitativo de itens em cada caixa e condições de armazenamento.

12. Rescisão Contratual

12.1. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/2002 e respectiva regulamentação, combinada com a Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações.

13. Obrigações da Contratada e Contratante

13.1. **São obrigações da Contratada:**

13.1.1 Executar a entrega dos produtos conforme especificações desta Nota de Empenho/Contrato e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas na Nota de Empenho/Contrato e em sua proposta;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, à boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bensde terceiros.

13.2. **São obrigações da Contratante**

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor(a) ou comissão especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas na Nota de Empenho/Contrato e seus anexos;

13.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada, no que couber.

14. Participação em consórcio

14.1. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto no Artigo 15 da Lei 14.133/21:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgãoou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15. Vigência Contratual

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos moldes previstos pela Lei nº 14.133/2021.

16. Garantia Contratual

16.1. Será exigida, quando da convocação da CONTRATADA para assinar o contrato, prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17. Subcontratação

17.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

17.1.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros total ou parcialmente os direitos e/ou obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
A [●] (empresa) inscrita no CNPJ sob nº [●], estabelecida na [●] (endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade), nº [●], telefone nº [●], e-mail [●], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], cargo [●], propõe prestar o serviço licitado, conforme características nos seguintes preços e condições:

ITEM: [●] ([●] % do quantitativo)						
ITEM	**OBJETO**	**DESCRITIVO**	**REF.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
[●]	**Folheto**	Material: Papel Couchê Tipo: Liso Com Brilho Medida: 33 X 32 CM Gramatura: 250 G/M2 Tipo Impressão: 4/4 Cores Características Adicionais: 1 Vinco, Impressão Duas Faces. Conforme arte enviada pela contratante.	UNID.	[●]	[●]	[●]

ITEM: [●] ([●] % do quantitativo)						
ITEM	**OBJETO**	**DESCRITIVO**	**REF.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
[●]	**Flyer**	Material: Papel offset Tipo: Liso fosco Medida: 15 X 21 CM Gramatura: 90 g/m². Tipo Impressão: 4/0 Características Adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	UNID.	[●]	[●]	[●]

ITEM: [●] ([●] % do quantitativo)						
ITEM	**OBJETO**	**DESCRITIVO**	**REF.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
[●]	**Cartaz**	Material: Papel Couchê brilhante Tipo: Liso com brilho Medida: A3 Gramatura: 150 g/m² Tipo de impressão: 4/0 Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	UNID.	[●]	[●]	[●]

ITEM: [●] ([●] % do quantitativo)						
ITEM	**OBJETO**	**DESCRITIVO**	**REF.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

[●]	**Banner com bastão estreito**	Material: Lona 280 gr. Tipo: Liso Acabamento com bastão e barbante. Medida: 90 x 1,20 cm Tipo de impressão: 4x0 Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	UNID.	[●]	[●]	[●]

ITEM: [●] ([●] % do quantitativo)						
ITEM	**OBJETO**	**DESCRITIVO**	**REF.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
[●]	**Credencial**	Material: Supremo 300 gr. Tipo: Liso fosco Medida: 10 x15 cm Cor: 4x0 Acabamento: Com dois furos, cantos arredondados e cordão. Conforme arte enviada pela contratante.	UNID.	[●]	[●]	[●]

ITEM: [●] ([●] % do quantitativo)						
ITEM	**OBJETO**	**DESCRITIVO**	**REF.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
[●]	**Faixa de divulgação Tipo I**	Material: Vinilona Tipo: Liso fosco Medida: 0.70m x 2,20 m Cor: 4x0 Acabamento: Bastão com ponteira, cordão branco e ilhós. Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	UNID.	[●]	[●]	[●]

ITEM: [●] ([●] % do quantitativo)						
ITEM	**OBJETO**	**DESCRITIVO**	**REF.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
[●]	**Bloco de anotações com capa e contracapa**	Material: Duplex 250 gr., miolo com 50 folhas. Tipo: encadernação colada Medida: 10x15 cm Tipo de impressão: 4/0 Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	UNID.	[●]	[●]	[●]

ITEM: [●] ([●] % do quantitativo)						
ITEM	**OBJETO**	**DESCRITIVO**	**REF.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
[●]	**Faixa de divulgação Tipo II**	Material: Vinilona Tipo: Liso fosco Medida: 0.70m x 4 m Cor: 4x0 Acabamento: Bastão com ponteira, cordão branco e ilhós Características adicionais: Conforme arte enviada pela contratante.	UNID.	[●]	[●]	[●]

Valor Unitário do item: [●] ([●])

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Valor Total da Proposta: [●] ([●])

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. Prazo de entrega conforme regras previstas no Edital e seus anexos.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889 Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889 Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

DAS DECLARAÇÕES:

02. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com o Termo de Referência, respeitando as condições, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

(Local), de [●] de 20[●]

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: [●]

R.G: [●]

CPF: [●]

Cargo: [●]

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º [●]

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), com sede na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.392.114/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador(a) da [●], Sr.(a) [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de 20[●], publicada no DOU de [●] de [●] de [●], portador da Matrícula Funcional nº [●], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [●]/20[●]publicada no [●] de [●]/[●]/202[●], processo administrativo n.º [●], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico [●]/SME/20[●], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/22 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do Edital	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a [●] (nome do órgão).

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de prazos e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nos itens 5.6, 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, nos termos do Artigo 108 do Decreto 62.100/2022.

9.5 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, conforme artigo 109 do Decreto Municipal 62.100/2022.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [●]/[●]/[●] *(DD/MM/AAAA)*.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Os O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 92, inc. XI, do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 93, inc. VII, do Decreto Municipal nº 62.100 de 2022).

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [●] ([●]) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[●] (Local), [●] de [●] de 20[●]

_____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

ANEXO III "A" – CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Uni	Valor Total	Prazo garantia ou validade
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Uni	Valor Total	Prazo garantia ou validade
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - SME

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO Nº [●]**/SME/20**[●]
PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/[●]**/20**[●]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/20**[●]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: [●]
CNPJ Nº [●]

OBJETO: [●]

VALOR UNITÁRIO: R$ [●] ([●]).
VALOR TOTAL: R$ [●] **([●]).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]
NOTAS DE EMPENHO: [●]

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), com sede na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.392.114/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador(a) da [●], Sr.(a) [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de 20[●], publicada no DOU de [●] de [●] de [●], portador da Matrícula Funcional nº [●], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [●], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [●], sediado(a) na [●], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [●] (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [●] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/22 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [●]/[●], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
...	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados

4.1.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente os direitos e/ou obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$[●] ([●])

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Será observada a Portaria SF 275/2024.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [●]/[●]/[●] *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor(a) ou comissão especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas na Nota de Empenho/Contrato e seus anexos;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada, no que couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da Contratada:

9.2 Executar a entrega dos produtos conforme especificações desta Nota de Empenho/Contrato e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas na Nota de Empenho/Contrato e em sua proposta;

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, à boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bensde terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

15.2 As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 2.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1 Gestão/Unidade: [●]

16.1.2 Fonte de Recursos: [●]

16.1.3 Programa de Trabalho: [●]

16.1.4 Elemento de Despesa: [●]

16.1.5 Plano Interno: [●]

16.1.6 Nota de Empenho: [●]

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 62.100/22 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Paulo (Capital) - Justiça Estadual para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [●] (empresa) inscrita no CNPJ sob nº [●], telefone [●], e-mail [●], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ([●]).

2) em cumprimento ao estabelecido no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●].

3) sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) que não se encontra apenada com nenhuma das penas constantes do art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo.

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8) que, em **se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) que, em **se tratando de microempresa** e **empresa de pequeno porte**, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com esta Administração, cujos valores somados nesta licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10) sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

11) sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

12) que não se encontra apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas, com abrangência ao Munícipio de São Paulo.

(Local), de [●] de 20[●]

_____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, o objeto_____, no município de São Paulo (SP), objeto do contrato xxx/20xx, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SMESP e a empresa_____.

Após constatar que o objeto acima qualificado foi executado de acordo com a legislação vigente e as condições contratuais, normas técnicas em vigor, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

_____	_____
Fiscal do Contrato	Representante da empresa contratada

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, o objeto_____, no município de São Paulo (SP), objeto do contrato xxx/20xx, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SMESP e a empresa_____.

Após constatar que o objeto acima qualificado foi executado de acordo com a legislação vigente e as condições contratuais, normas técnicas em vigor, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

_____	_____
Fiscal do Contrato	Representante da empresa contratada

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO VIII – ENDEREÇOS PARA ENTREGAS

Unidade	Endereço
SME/COCEU Coordenadoria dos Centros Edcacionais Unificados	Rua Líbero Badaró, nº 425 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, CEP 01009-905.
SME/CODAE Coordenadoria de Alimentação Escolar	Rua Líbero Badaró, nº 425 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, CEP 01009-905.
SME/COPED Coordenadoria Pedagógica	Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247- Vila Clementino, São Paulo- SP, CEP 04037-004.
SME/ COSERV Coordenadoria de Contratos e Fornecimento	Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247- Vila Clementino, São Paulo- SP, CEP 04037-004.
SME/ASCOM Assesssoria de Comunicação	Rua Borges Lagoa, n.º 1230 – Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP 04038- 004
SME/NUTAC Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno	Rua Borges Lagoa, n.º 1230 – Vila Clementino, São Paulo- SP, CEP 04038- 004
SME/DRE/ BT	Rua Padre Eugênio Lopes, 361 - 1º andar - Vila Progredior, CEP 05615-010.
SME/DRE/CL	Avenida João Dias, 3763, Térreo, setor: DICEU, Jardim Mirante - São Paulo - SPCEP 05801-000.
SME/DRE/CS	Av. do Rio Bonito, 2330 - Socorro, São Paulo - SP, CEP 04776003
SME/DRE/SA	Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 1090 - Vila Alexandria, São Paulo - SP, 04626-001.
SME/DRE/IP	Alameda dos Guatás, Nº 191 - Mirandópolis, São Paulo - SP, CEP 04053-040.
SME/DRE/PE	Rua Apucarana, 215 - Tatuapé – CEP: 03311-000
SME/DRE/JT	R. Sd. Anésio Antão Ferreira, 115 - Jardim Japão, São Paulo, CEP 02142000**.**
SME/DRE/PJ	Rua Aurélia, 996 - Vila Romana – CEP: 05046-000

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

SME/DRE/FB	Rua Marina Ciufuli Zanfelice, 371 - Lapa de Baixo, São Paulo - SP, 05040-000.
SME/DRE/IQ	Av. Itaquera, 241 - Cidade Líder – CEP: 08285-060.
SME/DRE/SM	Av. Ragueb Chohfi, 1550 - Jardim Três Marias – CEP: 08375-000.
SME/DRE/MP	Av. Nordestina, 747 - Vila Americana – CEP: 08021-000.
SME/DRE/G	R. Agapito Maluf, 58 - Vila Princesa Isabel, São Paulo - SP, 08410-131.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024
PROCESSO: 6016.2024/0074839-0
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Unidade		Itens							
		Folheto	Flyer	Cartazes	Banner	Credenciais	Faixa de divulgação Tipo I	Bloco de anotações	Faixa de divulgação Tipo II
SME	COCEU	50.000	505.000	50.000	346	11.000	262	2.000	10
	COPED/DIEJA	445.600	7.000	11.700	73	300	-----	1.100	-----
	NUTAC	-----	5.000	4.000	2	-----	-----	-----	-----
	ASCOM	12.000	1.200	6.000	30	------	-----	------	------
	COSERV/DIAL-NUMEL	2.500	6.000	-----	112	1.500	------	1.500	------
	CODAE	6.500	2.000	-----	3	300	------	------	------
DRE – Butantã		500	2.000	300	35	1.500	15	8.240	15
DRE – Campo Limpo		150	2.000	100	8	1.000	8	1.000	8
DRE – Capela do Socorro		1.800	500	-----	20	1.500	----	500	----
DRE – Freguesia / Brasilândia		500	500	430	10	830	3	1.200	5
DRE – Guaianases		1.000	1.000	----	65	1.500	8	600	2
DRE – Ipiranga		-----	-----	-----	14	1.000	2	-----	2
DRE – Itaquera		3.000	----	500	100	5.000	50	1.500	50
DRE – Jaçanã / Tremembé		1.500	1.000	1.500	50	2.000	15	10.000	15
DRE – Penha		2.000	-----	150	36	100	-----	1.500	2
DRE – Pirituba / Jaguaré		1.700	1.900	----	241	400	7	12.512	7
DRE – Santo Amaro		-----	1.000	360	2	450	-----	1.000	3
DRE – São Mateus		4.000	-----	-----	40	40	80	80	40
DRE – São Miguel		10.000	10.000	50.000	200	20.000	50	50.000	50
TOTAL		**542.750**	**546.100**	**125.040**	**1.387**	**48.420**	**500**	**92.732**	**209**

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS - COCEU

Item 1- Folheto – 50.000 (cinquenta mil unidades)

Divisão/Núcleo	Quantidade	Justificativa	Ação
DIGP	10.000	A aquisição e produção de folhetos contribuirá para a divulgação da existência dos Centros de Educação em Direitos Humanos e atividades promovidas naqueles espaços no tocante à Educação em Direitos Humanos.	PROJETOS DE EDUCOMUNICAÇÃO
	15.000	Os folhetos têm o potencial de oferecer informações sobre ações educomunicativas de intervenção social, por exemplo o combate as Fake News. Além disso pode ser organizados como mini guias para práticas diversas de Educomunicação.	PROJETOS DE EDUCOMUNICAÇÃO
NTAA	20.000	A aquisição será utilizada em duas edições do Programa Recreio nas Férias. O quantitativo se justifica porque necessitamos realizar as inscrições de bebês, crianças e adolescentes que participam do Programa e serão distribuídas em todos os Polos na Cidade de São Paulo.	Organização Recreio nas Férias
UniCEU	5.000	Aquisição de material de comunicação para divulgação dos programas “UniCEU”, “CELP” e “Educavest” para a comunidade no entorno.	UniCEU CELP Educavest

Item 2 – Flyer – 505.000 (quinhentas e cinco mil unidades)

Divisão/Núcleo	Quantidade	Justificativa	Ação

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

	5.000	A divulgação dos projetos de Educomunicação e Programa Imprensa Jovem é estratégico quando dispõe de flyers. É um item com capacidade de síntese e, portanto apoia na promoção e entendimento dos projetos. Em visitas técnicas poderá encantar a escola para desenvolver ações educomunicativas	IMPRENSA JOVEM PROJETOS DE EDUCOMUNUNICAÇÃO
DIGP	100.000	Programa relacionados ao eixo Saúde, Cuidado e Proteção Social (PSE) para divulgação do Programa Avança Saúde Escolar Oftalmologia	IMPRENSA JOVEM PROJETOS DE EDUCOMUNUNICAÇÃO
	100.000	Divulgação e orientação acerca da entrega na matrícula/rematrícula e campanhas de vacinação da Declaração de Vacinação Atualizada (DVA)	PSE Programa de Saúde Escolar
	100.000	Promoção da importância da composição do Grupo Interno de Controle da Dengue e de ações educativas para o combate às arboviroses.	PSE Programa de Saúde Escolar
	100.000	Promoção de orientações para fortalecimento da Campanha de Vacinação contra o papiloma vírus (HPV)	PSE Programa de Saúde Escolar
UniCEU	100.000	Material para divulgação nas comunidades e nos entornos referentes aos programas.	UniCEU CELP Educavest

3- Cartaz – 50.000 (cinquenta mil unidades)

Divisão/Núcleo	Quantidade	Justificativa	Ação
	17.000 (4 cartazes para	Anualmente, acontece o processo eletivo dessas Comissões - que é composta por representantes das equipes gestora, docente e de apoio à educação, dos	

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

DIGP	cada Unidade Educacional da RME + Diretorias Regionais de Educação + Reserva Técnica)	responsáveis ou familiares dos educandos - por meio dos Conselhos de Escola. Todas as Unidades Educacionais da rede direta devem eleger os membros das Comissões de Mediação de Conflitos, anualmente, por meio do Conselho de Escola, em até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, com registro lavrado em livro próprio. E, as Unidades parceiras são incentivadas a seguir as mesmas diretrizes.	Implementação e implantação das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs)
	10.000	Tendo em vista este cenário, com o intuito de garantir a transparência e corroborar com a ampla divulgação deste processo eletivo, incentivando a participação de toda a comunidade escolar, faz-se primordial a aquisição de cartazes informativos. O uso do cartaz na escola pode ser um meio de conexão dos professores e estudantes com nossos conteúdos e produções. Serve como um jornal mural. A aplicação do cartaz na ação educomunicativa é compartilhar informações e destacar as mais importantes. Cartazes com QRCodes com as campanhas que desenvolvemos pode ampliar a divulgação das produções dos estudantes.	PROJETOS DE EDUCOMUNICAÇÃO
DIGP	15.000	Iniciamos o ano letivo com a formação dos Conselhos de Escola/CEI/CIEJA nas Unidades Educacionais da RME. É necessário disponibilizar material para divulgação nos espaços da escola de forma a que toda a comunidade escolar tenha acesso ao processo eletivo.	Conselho de Escola

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

DIGP	6.000	Produção de material para divulgação das eleições para o fortalecimento da campanha dos Grêmios Estudantis durante o processo eleitoral no início do ano letivo.	Grêmios Estudantis
NTAA	2000	A aquisição será utilizada no Programa Recreio nas Férias, como forma de divulgação e identificação dos Pólos do Recreio.	Recreio nas Férias

Item 4 - Banner com bastão estreito – 346 (trezentas e quarenta e seis unidades)

Divisão/Núcleo	Quantidade	Justificativa	Ação
DIGP	20	Material para divulgação em eventos da SME e outros territórios	
DIESP	10	Para identificação em formações	Cursos, oficinas e palestras
DIAC	64	Esta aquisição se faz importante para a divulgação dos produtos e serviços das Bibliotecas dos CEUs para toda a comunidade.	Divulgação de serviço.
NTAA	2	Banner para identificação visual do APRESENTA NAES que acontecerá em novembro de 2024.	Evento Apresenta NAEs
UniCEU	250	Esta aquisição se faz importante para que os banners (para todos os Polos e para o setor SME/COCEU/UniCEU), possam ser utilizados para divulgação dos cursos ofertados pela Rede UniCEU.	Divulgação de serviço

Item 5 – Credencial – 11.000 (onze mil unidades)

Divisão/Núcleo	Quantidade	Justificativa	Ação

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

DIGP	10000	A credencial Imprensa Jovem é um dos recursos de identificação das equipes em eventos externos. Além de facilitar acesso aos espaços dos eventos.	IMPRENSA JOVEM
DIESP	1000	A aquisição se faz necessária para identificação dos participantes dos eventos, cursos, palestras e oficinas.	Cerimônia de encerramento das Olimpíadas Estudantis e formações.

Item 6 - Faixa de divulgação – Tipo I – 262 (duzentas e sessenta e duas unidades)

Divisão/Núcleo	Quantidade	Justificativa	Ação
DIGP	12	A aquisição e produção de faixas contribuirá para a divulgação e identificação dos CEUs que são Centros de Educação em Direitos Humanos.	Direitos Humanos
NTAA	250	A aquisição será utilizada no Programa Recreio nas Férias, como forma de divulgação e identificação dos Polos do Recreio.	Divulgação Recreio nas férias

Item 7 – Bloco de anotações com capa e contracapa – 2.000 (duas mil unidades)

Divisão/Núcleo	Quantidade	Justificativa	Ação
DIESP	1000	Deverá ser utilizado durante as formações do "Esporte educacional".	Destinado às formações, cursos, palestras e Oficinas.
UniCEU	1000	Utilizado nos eventos para anotações.	Formações

Item 8 – Faixa de Divulgação II – 10 (dez unidades)

Divisão/Núcleo	Quantidade	Justificativa	Ação
NTAA	10	Divulgação de ações e projetos.	Divulgação

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO XI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – COORDENADORIAS – SME

Coordenadoria Pedagógica - DIEJA
Coordenadoria de Serviços – DIAL- NUMEL
Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE
Núcleo de Transparência Ativa e Controle Interno – NUTAC
Assessoria de Comunicação - ASCOM

1. Quantitativos - constante em documento SEI nº 104374046.
2. Os Quantitativos serão disponibilizados junto com a divulgação do Edital.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0074839-0

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na impressão de itens para divulgação e organização em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

ANEXO XII – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – PARTICIPANTES

1. Quantitativos - constante em documento SEI nº 113267322.
2. Os Quantitativos serão disponibilizados junto com a divulgação do Edital.

MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Assinado de forma digital por MARIANA PORFIRIO SIQUEIRA VALADARES:39978277889
Dados: 2024.12.20 14:58:54 -03'00'